PLANO DE CONTINGÊNCIA
- Adenda 3 -



29-05-2020

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D.ANTÓNIO DE ATAÍDE

DGEstE
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

DGS desde 1899
Direção-Geral da Saúde

ADENDA 3 – Reabertura do Pré-Escolar

Em cumprimento das orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS), estabeleceram-se diretrizes para a reorganização do funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar que se encontram definidas Plano de Contingência da respectiva escola.

REGRAS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR:

1. A abertura dos estabelecimentos de educação Pré-Escolar será no dia 1 de junho de 2020;

2. A criança só deve permanecer no estabelecimento de educação no período estritamente necessário (9h30 às 15h30 ou 9h30 às 17h30, caso usufrua de AAAF);

3. As crianças serão entregues à porta do estabelecimento de educação pré-escolar pelo seu encarregado de educação, ou por pessoa por ele designada, e recebidas por uma Assistente Operacional, evitando assim a circulação de pessoas externas no interior do recinto;

4. As crianças devem trazer outro calçado para ser utilizado apenas no espaço escolar dentro;

5. Não é permitido trazer brinquedos ou objetos similares;

6. Não é permitida a circulação de pessoas externas ao serviço no recinto escolar;

7. O uso de máscara só é obrigatório para os adultos;

8. Será privilegiada a via digital ou telefónica para todos os procedimentos administrativos, bem como para contactos EE/Escola e Escola/EE, não havendo necessidade de trazer a Caderneta do Aluno;

9. Estão canceladas as reuniões com Encarregados de Educação;

10. O contacto de emergência do EE deve ser confirmado pelo mesmo, aquando da primeira entrega da criança e sempre que seja alterado.

11. Caso o seu educando apresente algum sintoma suspeito (febre, tosse, falta de ar, cansaço,…) não o deve trazer para a escola.

Castanheira do Ribatejo, 29 de maio de 2020

A Diretora do Agrupamento de Escolas D. António de Ataíde

_____

(Dr.ª Helena Pereira)